



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **19 de Março de 2019, às 16h30min**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 8.032/2019, de 04 de janeiro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um veículo van para uso na Secretaria de Saúde e Assistência Social, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **01 (um) veículo novo, tipo Van**, para uso na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no transporte de passageiros do município de Ilópolis-RS, nas especificações descritas abaixo:

**Item 01:** Veículo, tipo Van, na cor branca, prata ou cinza, nova, zero quilômetro, motor 2.3, teto alto, original de fábrica, com no mínimo: capacidade de 16 lugares, motor movido a diesel com potência de no mínimo 130 CV, 04 cilindros, turbo; ano/modelo 2018/2018 ou superior; câmbio com 06 marchas, freio ABS, airbag duplo; possuir controle de estabilidade, assistência a rampa, computador de bordo, tanque de combustível com no mínimo 90 (noventa) litros, altura interna compartimento de carga de 1.700mm; entre eixos de no mínimo 4.000 mm, 02 portas mais 01 porta lateral corredeira e portas traseiras e equipado com: direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, ar condicionado de fábrica (dianteiro e traseiro); CD Player MP3 com entrada USB (antena); alto falantes nas portas dianteiras e no compartimento traseiro; tacógrafo digital, vidros climatizados verdes; jogo de tapetes de borracha dianteiros e demais itens de série e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito em vigor, deverá vir licenciado e emplacado em nome do Município. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura de Ilópolis sem custos de fretes ou qualquer despesa para o município, sendo a garantia de 12 meses sem limite de km.

**Obs. Assistência técnica deverá estar disponível a numa distancia de até 100 km do município de Ilópolis.**

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

**AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2019  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2019  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado (Anexo II), será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** Deverá apresentar ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

**3.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.1.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 03 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, juntamente com cópia de RG e CPF com firma reconhecida ou original;

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.(Anexo IV)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

**3.6.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os envelopes de nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 180 (cento e oitenta) dias contados da data da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (Anexo I) e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e especificações que identifiquem o objeto de acordo com as exigências constantes no Edital;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

**d)** O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias após a homologação** da licitação.

**e)** garantia mínima do fabricante do objeto: **01 (um) ano** sem limites de quilometragem a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento do objeto;

**f)** o valor limite a ser observado na proposta é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4, respeitando o limite de 30 segundos.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

**6.6.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.10.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**6.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de RG e CPF dos sócios-proprietários;

**7.1.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.1.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.5.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

**7.1.2.6.** Declaração de que empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

## **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.3.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

**7.1.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**7.1.3.3.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.3.5.** Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.(Anexo VI)

## **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

**7.1.4.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.(Anexo V).

**7.2.1.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.2.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1 deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

## **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.5.1.** Catálogo ou prospecto do fabricante contemplando as características do objeto licitado.

**7.1.5.2.** O proponente e/ou empresa que prestará assistência técnica deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando a satisfação pelo fornecimento do equipamento, peças e serviços pertinentes ao objeto licitado.

**7.1.5.3.** Comprovação por parte da licitante, de que a assistência técnica localiza-se no máximo a 100 km de distancia do município de Ilópolis/RS.

**7.1.5.4.** O licitante deve ser o fabricante do veículo, caso não seja, deve possuir contrato de concessão do fabricante do veículo.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e registrada em ata.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestada, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA DOTAÇÃO**

---

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) e clique no link Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

As despesas decorrentes do presente licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 10 - Secretaria de Saúde e Assistência Social**
- 34.4.9.0.52.00 - Equip. e Material Permanente (646)
- 34.4.9.0.52.00 - Equip. e Material Permanente (647)

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado á vista, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo, mediante vistoria e conferência do bem pela comissão de bens patrimoniais, e mediante apresentação de nota fiscal de venda, vistada e aprovada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O veículo deverá ser entregue em horário de expediente, junto ao Centro Administrativo do Município, localizado na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, centro, nesta cidade de Ilópolis/RS.

**12.2.** Verificada a desconformidade do veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** Será rejeitado no recebimento, o veículo fornecido com especificações diferente da informada na PROPOSTA.

## **13- DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor dos lances vencidos;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de trinta (30) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ilópolis-RS, setor de Licitações, sito na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, ou pelo telefone (51) 3774-1322, no horário compreendido entre as 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail: [financas@ilopolis-rs.com.br](mailto:financas@ilopolis-rs.com.br), preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.8.** Fazem parte integrante deste edital:

**a)** Anexo I – Modelo de Proposta

**b)** Anexo II – Modelo de Credenciamento

**c)** Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação

**d)** Anexo IV – Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**e)** Anexo V – Solicita prazo de regularização fiscal (no caso de ME ou EPP)

---

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) e clique no link Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

f) Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade

g) Anexo VII – Minuta do Contrato

**14.09.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças junto a Prefeitura Municipal e no site do Município [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) link “Diário Oficial”.

Ilópolis - RS, em 28 de fevereiro de 2019.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**  
**Prefeito Municipal de Ilópolis.**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

## ANEXO I

(papel timbrado da empresa)

### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 009/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Descrição do veículo

Valor: R\$....., (.....)

Prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, sem limites de horas a partir da emissão da nota fiscal e recebimento do objeto.

Deverá ser entregue no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias após a homologação** da licitação.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

Assistência técnica está localizada a uma distancia de até 100 km do município de Ilópolis.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) e clique no link Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

## ANEXO "II"

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data.  
nome e assinatura do responsável legal  
número da carteira de identidade e órgão emissor



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

## ANEXO "III"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (identificação da licitação)  
(Razão social do licitante)

Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/06.

Local de data,  
(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

## ANEXO V

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

Ref.: (identificação da licitação)  
(Razão social do licitante)

Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, REQUER a prorrogação do prazo para comprovação de sua regularidade fiscal, por mais 05 (cinco) dias úteis,

JUSTIFICATIVA:

---

---

Local de data,  
(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)  
(Razão social do licitante)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local de data,  
(Assinatura e identificação do responsável pelo licitante)



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ilópolis, na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Edmar Pedro Rovadoschi, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Ilópolis-RS.

**CONTRATADO:** ....., Inscrição no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., cidade de ....., neste ato representado por seu sócio-gerente, Senhor ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante na Licitação modalidade Pregão presencial nº 09/2019, regido pela Lei 10.520/2002, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **01 (um) veículo novo, tipo Van**, para o transporte de passageiros do município de Ilópolis-RS, nas especificações descritas abaixo:

**Item 01:** (conforme edital)

**Obs.** Assistência técnica deverá estar disponível a numa distancia de até 100 km do município de Ilópolis.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** A Contratante efetuará o pagamento à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta adjudicada na licitação Pregão Presencial n.º 009/2019. O pagamento será realizado á vista, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo, mediante vistoria e conferência do bem pela comissão de bens patrimoniais, e mediante apresentação de nota fiscal de venda, vistada e aprovada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**2.2** Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial n.º 009/2019).

**2.3.** Para o pagamento através de depósito em conta, deverá ser informado na Secretaria Municipal de Finanças o nº da Conta Corrente e Agência do banco respectivo.

**2.4 .** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

**3.1.** A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do veículo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a homologação.

---

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) e clique no link Diário Oficial





# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Saúde e Assistência Social (646 e 647)

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Ficam certos e ajustados que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer responsabilidades destes encargos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A empresa **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes obrigações, sem que ela se limite sua responsabilidade:

7.1.1. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.1.2. Informar ao fiscal do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Ilópolis, verbalmente e por escrito, de ocorrências ou incidentes ocorridos durante a execução do objeto.

7.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, pessoais ou materiais, que venham a ocorrer no curso da prestação do objeto do presente contrato.

7.1.4. Não subcontratar ou terceirizar as obrigações decorrentes deste contrato.

7.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA** no caso de não-atendimento desta exigência, nas multas estipuladas neste contrato;

7.1.6. Prestar o fornecimento adequado, na forma prevista no Edital, e de acordo com as técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento;

7.1.7. Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos produtos e mercadorias;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que ela se limite sua responsabilidade:

7.2.1. Fiscalizar, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social a execução contratual, conforme estabelecido nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2. Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento;

7.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.5. Extinguir o contrato, nos casos previstos em Lei;

7.2.6. Zelar pela boa qualidade do recebimento do produto;

7.2.7. Expedir o competente atestado de aptidão para fornecimento de produtos, parcial ou total.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela **CONTRATADA**, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre os terceiros contratados e a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) e clique no link Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

**8.1.** O não cumprimento das obrigações constantes no procedimento licitatório e seus anexos sujeitará a contratada à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, bem como às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e contraditório:

**8.1.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.1.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2.** As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

**8.3.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**8.4.** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**8.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 77 a 79, ambos da Lei nº 8.666/93, especialmente:

I - **pela CONTRATANTE:**

a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;

b) razões de interesse público;

c) falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA e,

II - **pela CONTRATADA:**

a) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTERRUÇÃO E REJEIÇÃO.**

**10.1.** Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do produto, a Administração Municipal de Ilópolis sustará o pagamento da fatura correspondente, até o saneamento da irregularidade, caso permanecendo a situação, será rescindido o contrato, com aplicações das penas cabíveis.

**10.2.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo legalmente justificável de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao cumprimento do contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a existência deste motivo à CONTRATANTE, informando o prazo da regularização, o que poderá ser aceito ou não pela Contratante. Enquanto perdurarem os motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento dos produtos.

**10.3.** O tempo especificado para o fornecimento dos produtos deverá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção, caso for legalmente justificado tal interrupção do fornecimento.

**10.4.** Se o impedimento, devidamente motivado, estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Edição nº. 306

**10.5.** O comunicado sobre a interrupção será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como definido, mas a CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços e a observação das especificações constantes neste contrato por meio da Sra. Ana Capra Ecker, Secretária de Saúde e Assistência Social.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para os devidos fins legais.

Ilópolis, .....de.....de 2019

**Contratada**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**  
**Prefeito Municipal**